



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

PROJETO DE LEI Nº, DE 2020 (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para permitir o pedido de informação anônimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não poderá ser exigida, sendo esta facultativa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa alterar a Lei de Acesso à Informação (LAI) com os seguintes objetivos: permitir a solicitação de informação de cidadão não identificado; e estabelecer que a CGU classifique o grau de sigilo da informação que tiver o acesso negado com base no art. 22 da Lei.



* C D 2 0 4 8 9 5 9 9 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

O art. 10 da LAI só permite o pedido de informação identificado. Entendemos que isso pode ser usado para perseguir o cidadão, e muitas vezes, impede que a cultura de transparência avance no país. Por mais que a CGU já esteja trabalhando para proteger a identidade de solicitantes¹, isso só vale para órgãos federais. É necessária uma mudança na lei para que o anonimato seja a regra em todos os entes, seja a União, Estados ou Municípios. Com esse intuito, a Transparência Brasil pediu, em Carta Aberta, que Estados e Municípios aceitem pedidos de informação anônimos. O grupo argumenta que:

A obrigatoriedade de que quem faz pedidos de informação tenha que se identificar causa uma série de problemas. Como o órgão público recebe o pedido junto com dados pessoais do requerente, gestores responsáveis por fornecer as informações podem tratar determinado pedido de forma diferenciada, conforme quem o registrou.²

A LAI está em vigor há cerca de oito anos, e precisa evoluir para ser usada cada vez mais como ferramenta de controle social. Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala da Sessão, em 11 de dezembro de 2020.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

¹ <https://politica.estadao.com.br/blogs/publicos/governo-vai-proteger-identidade-de-quem-pede-informacoes-publicas/>.

² https://www.transparencia.org.br/quem_somos#quem_somos.



* C D 2 0 4 8 9 5 9 9 8 8 0 0 *